



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 8 de outubro de 2018

Edição Extraordinária nº 2.129

Página 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE PERMUTA, REMOÇÃO E DE TRANSFERÊNCIA Nº 01/2018 QUADRO DO MAGISTÉRIO E QUADRO GERAL

O RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, designado pela Portaria nº 409/2018, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 32 e 33 da Lei nº 1.822/99 e o Decreto n.º 456/2014,

torna público que estarão abertas, no período de **15 a 28 de outubro de 2018**, as **inscrições para permuta, remoção e transferência de servidores(as)** do serviço público municipal de Toledo, **para o ano de 2019**, nos termos deste Edital.

DAS INSCRIÇÕES

1. O(a) servidor(a) interessado(a) na remoção (dentro da mesma secretaria) ou na transferência (de uma secretaria para outra), para outro estabelecimento escolar ou local de trabalho, deverá efetuar tal solicitação no período acima citado, **por meio eletrônico**, disponibilizado na página da SRH, no site oficial do Município (<http://www.toledo.pr.gov.br>). O candidato que não tem acesso à Internet, poderá inscrever-se através de acesso gratuito à Internet em computadores disponíveis na Biblioteca Pública Municipal, situada à Avenida Tiradentes, 1165, no Centro Cultural "Oscar Silva", na Biblioteca Pública do Centro Cultural "Ondy Hélio Niederauer", na Vila Pioneiro, e no SerToledo (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Toledo), neste município, nos dias úteis, no horário de funcionamento.

§ 1º Os servidores do Quadro Geral poderão realizar os pedidos de Remoção ou Transferência após o período citado no preâmbulo deste Edital, porém serão inseridos ao final da fila previamente deferida por este Concurso.

§ 2º Em se tratando de solicitação de permuta para o servidor do quadro geral, poderá ser feito a qualquer tempo, através de requerimento que deverá ser efetuado conjuntamente pelos interessados, através de formulário preenchido no Setor de Protocolo.

§ 3º Em se tratando de solicitação de permuta para o quadro do magistério, deverá ser apresentada **somente** no período citado no preâmbulo deste Edital, devendo o requerimento ser efetuado conjuntamente pelos interessados, através de formulário preenchido no Setor de Protocolo. Os professores que estiverem em "vaga temporária" não poderão fazer permuta.

2. Para a inscrição referida no item anterior, o interessado deverá apresentar as seguintes informações:

I - Para o quadro do magistério:

- a) nome do servidor(a);
- b) nome do estabelecimento em que está lotado;
- c) cargo:
 - Professor I;
 - Professor II T20;
 - Professor II T40;
 - Professor de Educação Física;
 - Professor de Educação Infantil T35;



- Professor de Educação Infantil T40.

- d) data de admissão;
- e) data de nascimento;
- f) grau de instrução;
- g) CPF;
- h) número de matrícula;
- i) endereço residencial;
- j) para os ocupantes de “**vaga real-efetiva**”, a indicação do nome de até 7 (sete) locais de trabalho, por ordem de opção, de local e turno, para onde deseja ser removido;
- l) para os ocupantes de “**vaga temporária**”, a indicação, por ordem de preferência e turno por interesse de vaga, das 36 (trinta e seis) escolas municipais ou dos 28 (vinte e oito) CMEIs, de acordo com o respectivo cargo.

II - Para o quadro geral:

- a) nome do servidor(a);
- b) nome do local de trabalho;
- c) cargo;
- d) nome de até 2 (dois) locais de trabalho, onde deseja atuar, em se tratando de remoção ou transferência;
- e) data de admissão;
- f) data de nascimento;
- g) grau de instrução;
- h) CPF;
- i) número de matrícula;
- j) endereço residencial.

3. Em sendo o(a) interessado(a) ocupante de dois cargos de professor(a), o requerimento antes mencionado deverá indicar **a matrícula que pretende a remoção**. Se a opção de remoção for em relação as duas matrículas, o pedido deverá ser efetuado em duas inscrições, uma para cada matrícula, verificando em cada uma delas as informações exigidas nas alíneas do item anterior ao respectivo cargo.

4. Cada matrícula dará direito ao servidor de solicitar apenas uma remoção ou transferência.

5. Não terá direito à remoção ou permuta o servidor que se encontrar fora do exercício de seu cargo ou função, ou que estiver em estágio probatório e já tenha cargo fixado por remoção anterior, ou que esteja impossibilitado de assumir a vaga pleiteada.

I – O servidor do quadro de magistério que pretende se inscrever para o concurso de permuta, remoção ou transferência e que estiver cedido para outro órgão, que ocupar cargo comissionado ou eletivo, deverá protocolar declaração no mesmo período de inscrição deste Edital informando que a partir do início do próximo ano reassumirá sua função.

II – O servidor do quadro geral que se inscrever para o concurso de permuta, remoção ou transferência e que estiver cedido para outro órgão, que ocupar cargo comissionado ou eletivo, deverá protocolar declaração no mesmo período de inscrição deste Edital informando que a partir do surgimento da vaga o mesmo deverá fazer a opção pelo cargo ou pela vaga.



6. Para os servidores do quadro geral **não haverá** escolha de vaga, sendo que a documentação, classificação e efetivação da remoção e transferência ficará a cargo da Secretaria de Recursos Humanos.

7. A vacância ou criação de cargos do quadro geral, em qualquer Secretaria do Município, deverá ser informada pelo titular da pasta à Secretaria de Recursos Humanos, que efetuará os suprimentos destas vagas por permuta, remoção, transferência ou convocação de novos servidores.

DOS CRITÉRIOS

8. A permuta e a remoção efetivar-se-ão **por matrícula** de professor(a), sendo admitida tão somente uma permuta ou remoção no período previsto neste Edital.

9. A remoção dar-se-á mediante a observância dos seguintes critérios:

I – Para o quadro do magistério, em relação a cada cargo:

a) maior tempo de serviço prestado no respectivo cargo, ininterruptamente, no magistério público municipal de Toledo;

b) maior idade;

c) habilitação em:

1. pós-graduação **stricto sensu** na área da educação;

2. especialização na área da educação;

3. licenciatura na área da educação;

4. curso de magistério, mais estudos adicionais;

5. curso de magistério.

d) proximidade da residência à escola.

II – Para o quadro geral:

a) maior tempo de serviço prestado, ininterruptamente, no cargo ao Município de Toledo;

b) maior idade;

c) maior nível de formação escolar relacionada ao cargo que ocupa;

d) proximidade da residência ao local de trabalho.

10. A transferência dar-se-á mediante a observância dos mesmos critérios utilizados para a remoção.

11. Os critérios estabelecidos para remoção e transferência, definirão a prioridade entre os servidores inscritos na escolha para vaga, sendo definitivo e classificatório o critério para desempate, de acordo com a ordem das alíneas conforme exposto no item 9.

12. A remoção ou transferência por permuta não será permitida ao servidor que adquirir o **direito a aposentadoria** na vigência deste Edital.

13. Caso o(a) servidor(a) do Quadro Geral não tenha mais interesse na Remoção ou Transferência durante o período de 2019 **deve solicitar o cancelamento via requerimento protocolado.**



14. Aos ocupantes de “**vaga temporária**” do quadro do magistério o pedido de remoção é obrigatório, devendo o servidor indicar por ordem de preferência, as 36 (trinta e seis) Escolas com seus respectivos turnos, ou 28 (vinte e oito) CMEIs.

15. Tendo “**vagas real-efetiva**”, o ocupante de “**vaga temporária**” terá o seu cargo efetivado em “**vaga real-efetiva**”.

16. Em se tratando de vagas excedentes, caso alguma escola apresente professores excedentes, devido ao fechamento de turmas, os últimos professores lotados na escola serão comunicados antecipadamente pela SMED e poderão escolher entre as vagas disponíveis antes do processo do concurso de remoção ou efetuar inscrição para o mesmo, devendo comunicar a sua opção a comissão de remoção até 28/10/2018, via protocolo.

17. Os professores ocupantes de “**vaga temporária**” que não se inscreverem no concurso de remoção, terão sua inscrição realizada pela Secretaria de Recursos Humanos no final do período citado no preâmbulo deste Edital, tendo sua ordem de opção de Escolas e/ou CMEIs, estabelecida conforme Anexos 1 e/ou 2 deste Edital, ou seja, ordem alfabética.

18. Todas as vagas reais que surgirem após o dia 20/11/2018, serão consideradas “**vagas temporárias**”, até o próximo concurso de remoção.

19. Em se tratando de Professor II T40 que possua somente “**vaga temporária**”, poderá, respeitando os critérios previstos no item 09 deste Edital, fixar as 40 horas em uma única escola que funcione 40 horas semanais, ou, em não havendo essa possibilidade, fixar 20 horas em uma escola que funcione 40 horas semanais; caso a escola tenha somente as 20 horas com “**vaga real-efetiva**”, o servidor ficará com as outras 20 horas, em estabelecimento de ensino que possua “**vaga temporária**”.

20. O Professor II T40 que tenha 20 horas “**efetivas**” e 20 horas “**temporárias**” poderá inscrever-se no Concurso de Remoção, tendo as seguintes possibilidades:

- a) Complementar a carga horária na escola onde já possui 20 horas efetivas, caso houver vaga real-efetiva e compatibilidade de horário para assumir mais 20 horas. Este ajuste de cargos do Professor II T40 será efetivado antes das demais remoções, de forma presencial em data a ser definida pela SMED;
- b) Caso o professor II T40 tenha sido contemplado no item “a”, a sua inscrição será excluída do processo eletrônico. Os demais seguem de acordo com os critérios abaixo:

I – Fazer remoção para outra escola, com lotação das 40 horas, em **Vaga Real-efetiva**, até as 7 (sete) opções, podendo incluir entre as 7 (sete) opções a vaga real-efetiva atual;

II – Remover as 20 (vinte) horas, definida com **vaga real** para estabelecimento, entre as 7 (sete) escolhidas, que funcione 40 horas e escolher mais 20 (vinte) horas em **vaga temporária**, em qualquer escola do Município, mesmo em instituições que funcionem apenas um turno.

III – Manter a lotação das 20 (vinte) horas, anteriormente definida, e suprir as outras 20 (vinte) horas com **vaga temporária**, em qualquer escola do Município, mesmo em instituições que funcionem apenas um turno;

21. Os ocupantes de “**vaga temporária**” do quadro do magistério que não tiverem sua vaga definida pelo concurso de remoção terão suas vagas definidas, pela Secretaria da Educação, onde houver vagas não supridas, por cedência.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 8 de outubro de 2018

Edição Extraordinária nº 2.129

Página 5

22. As cedências somente acontecerão de acordo com a necessidade da administração, atendendo o interesse público, conforme Artigo 5º, da Lei 1.822/1999 (Estatuto do Servidores Municipais de Toledo) e Cláusula Décima Primeira e Décima Segundo, parágrafo único, do Termo de Ajustamento de Conduta 05/2018.

23. A ocupação das vagas do curso da EJA na Escola Carlos João Treis será feita através de termo de cedência, pelo prazo da existência das turmas.

24. As vagas para o atendimento da “Psicopedagogia” e/ou “Salas de Recursos Multifuncionais” em escolas que não tiverem profissionais formados e com interesse em assumir essas funções, serão supridas por termo de cedência de professores com formação específica (Especialização) em “**Psicopedagogia**”, “**Especialização em Educação Especial ou Adicional em Educação Especial**”.

25. A partir de 01 de novembro de 2018 será disponibilizada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, no site oficial do Município (<http://www.toledo.pr.gov.br>), a classificação dos professores inscritos para o Concurso de Permuta, Remoção ou Transferência 2018/2019, conforme item 09 deste Edital.

26. A Comissão para o Concurso de Permuta, Remoção e de Transferência, receberá, via protocolo, até às 17 horas do dia 09 de novembro de 2018, eventuais recursos relacionados com a lista de classificação prévia dos/as professores/as.

27. Compete à Comissão do Concurso de Permuta, Remoção e Transferência a análise dos recursos, devendo tornar pública sua decisão até 23 de novembro de 2018, sendo que não caberá recurso da decisão.

28. O resultado preliminar do Concurso de Permuta, Remoção e Transferência do quadro do magistério, será divulgado no dia 23 de novembro de 2018. O candidato terá até às 17 horas do dia 30 de novembro de 2018, para protocolar no Setor de Protocolos do Município, recurso com justificativa devidamente fundamentada.

29. A Homologação do Resultado Final, para o quadro do Magistério e quadro geral será dia 07 de dezembro de 2018, não cabendo recurso do resultado final.

30. Os servidores do quadro geral ao solicitarem remoção ou transferência para as **Secretarias da Administração, Saúde, Educação e Assistência Social e Proteção à Família**, terão a opção de fazer a inscrição para os locais específicos. Em se tratando das demais Secretarias, a opção será única, independente do departamento, ficando a critério do(a) Secretário(a) da Pasta estabelecer para qual departamento o servidor deverá ser lotado.

31. Os servidores do quadro geral que, quiserem solicitar a **mudança de turno, no mesmo local de trabalho**, terão que fazer a solicitação através de protocolo específico disponibilizado no site oficial do Município (<http://www.toledo.pr.gov.br>), no prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital.

32. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Permuta, Remoção e Transferência.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2018.

WILLIAN MURIEL VOSS

Resp. Secretaria de Recursos Humanos

Portaria nº 409/2018



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 8 de outubro de 2018

Edição Extraordinária nº 2.129

Página 6

ANEXO 1

RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO
Alberto Santos Dumont	Paraná, 299	Jd Porto Alegre
Amélio Dal Bosco	Guaíra, 2225	Jd La Salle
André Zenere	General Câmara, 1191	Jd Bela Vista
Anita Garibaldi	Felix da Cunha, 687	Jd Europa
Antonio Scain	Pres Deodoro da Fonseca, 655	Jd Filadélfia
Ari Arcassio Gossler	Vila Lobos, 230	Jd Santa Maria
Arsênio Heiss	Adilson Bier, 242	Jd Modelo
Borges de Medeiros	General Daltro Filho, 1585	Vila Industrial
Carlos Friedrich	Leonardo Francisco Nogueira, 448	Jd Coopagro
Carlos João Treis	Tomaz Gonzaga, s/n	Vila Paulista
Duque de Caxias	Ana Ramisch, 536	Concordia D'Oeste
Egon Werner Bercht	Olavo Bilac, 390	Jd Paraná
Henrique Brod	Batista Luzardo, 510	Jd Panorama
Ivo Welter	Artur Mazzaferro, 6150	Sta Clara IV
Jardim Concórdia	Pedro Rossetto, 238	Jd Concórdia
José Pedro Brum/Caic	Cap. Leônidas Marques, 1896	Jd Maracanã
Miguel Dewes	Luiz Gonzaga, 194	Dez de Maio
Norma Demeneck Belotto	Princesa Isabel, 350	Jd Gisela
Nossa Senhora das Graças	XV de Novembro, s/n	Ouro Preto
Olivo Beal	Cesar Pedrini, 363	César Parque
Orlando Luiz Bazei	São Luiz, s/n	Novo Sarandi
Osvaldo Cruz	Bento Gonçalves, 720	Vila Nova
Princesa Isabel	Miguel Dewes Filho, 99	Dois Irmãos
Reinaldo Arrosi	da Igreja, 377	Vila Operária
Santo Antonio	Toledo, s/n	Boa Vista
São Dimas	Av 1º de maio, s/n	Bom Princípio
São Francisco	Otília Giaretta, 8338	São Francisco
São Luiz	Quatro Pontes, 500	São Luiz D'Oeste
São Pedro	Principal, s/n	Cerro da Lola
Shirley Lorandi	Armando Luiz Arrosi, 1138	Centro
Tancredo Neves	Monte Carlo, 791	Boa Esperança
Tomé de Souza	Tomé de Souza, 480	Vila Ipiranga
Waldyr Luiz Becker	Luiz Woiski, 386	Jd Fachini
Walter Fontana	Mário Pudell, 50	Pioneira
Washington Luiz	Willy Barth, s/n	Novo Sobradinho
Walmir Grande	Willy Barth, 2985	Panorama

ANEXO 2

RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DOS CMEIS

CMEI	ENDEREÇO	BAIRRO
Ana Maria Zorzo	Avenida Maripá, 2291 esq. Rua Padre Luciano Ambrosine	Vila Pioneira
Ângela Neolete Wessel	R: Guairá esq. Vinicius de Moraes	Jd. Pancera
Arlindo de Campos	R: Tomas de Aquino nº150	Vila Boa Esperança



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 8 de outubro de 2018

Edição Extraordinária nº 2.129

Página 7

Bertila Giacomini	R: Florianópolis, 530	Novo Sarandi
Cantinho da Alegria	R: Cap. Leônidas Marques, 1896	Jd. Maracanã
Cantinho Feliz	Avenida Mauá, 310	BNH Paraná
Constantina Henkel	R: Luiz Antônio Basso, 384	Jd. Fachini
Cleusi Aparecida Berger	R: Nossa Senhora da Luz, 167	Jd. Santa Maria
Crescer e Aprender	R: Carlos Drumond de Andrade, 320	Jd. Bela Vista
Dalva Nogueira	R: Uruguai, Esq c/ Sto Ângelo, 393	Jd. Gizela
Diva Bordin Fontana	R: Gal. Flores da Cunha, 491	Jd. Panorama
Elizia Ribeiro Carraro	R: Eldorado, 41	Boa Esperança
Everaldo Cesar Adorno Carvalho	R: Avelino Niedermeier, 31	São Francisco
Fani Matilde Bilbio	R: Bento Gonçalves, 2.540	Vila Nova
Hilda Ângela de Marchi	R: Eugenio Comim, 674	Jd. Bressan
Iraci de Souza Batista	R: Mario Pudell, 312.	Vila Pioneira
Jenny Donaduzzi	R: Protásio Alves, 3109.	Bairro Tocantis
Karine	R: Henrique Bombardelli, 428	Jd. Concórdia
Katiuscia Gayardo	R: João Pessoa, S/N	Jd. Europa
Nona Gema	R: Reinaldo Barilli, 5965	São Francisco
Nono Giacomazzi	R: Amélia Bianca, 95	Vila Paulista
Otília Stédile	R: Benjamin Constant, 319, esq. com Pedro Alvares Cabral	Vila Pedrini II
Pingo de Gente	R: Júlio Werner, 1337	Jd. Modelo
Rita Luciane Francescon	R: Elio Gaboardi	Santa Clara IV
Rosane Peripolli Fontes	R: Marco Antonio Ochoa, 2512, esq. com Ernesto Sperotto, 707	Jd. Das Orquídeas
Rosângela Andrioli dos Santos	Rua São Francisco Falso, 70	Jd. Paulista
Sueli Doroti Varaschin Gruber	R: Carlos Abel Munaretto, 721, esquina com Carlos Sbaraini	Jd. Panorama II
Vó Tharcila	R: Rodrigues Alves, 1110	Jd. Coopagro

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira Soprani

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.